



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG  
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000  
CNPJ 22.541.874/0001-99  
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº87/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016**  
**TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

ENTREGA DOS ENVELOPES:  
DIA 13/07/2016– Às 10:00horas

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA :13/07/2016

HORA :10:00 horas

LOCAL :Departamento Municipal de Compras e Licitações - Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG CEP 37.405-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

Em caso de interposição de recursos, após o seu julgamento, será designada data para abertura dos envelopes de propostas.

**VISITA TÉCNICA**

Período: 27/06/2016 a 12/07/2016

A visita técnica deverá ser previamente agendada no Departamento Municipal de Obras através do telefone (035)3263-1322/ 1320



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº87/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016**  
**TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**1. PREÂMBULO**

**1.10 MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 12/2016, de 19 de fevereiro de 2016, torna público a realização do processo licitatório PAL 87/2016 – Tomada de Preços 02/2016, do tipo empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada com vistas à execução e serviços de **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, à base de C.B.U.Q.** (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada e equipamentos necessários, em diversas ruas do Município de Monsenhor Paulo - MG, de acordo com as especificações do memorial descritivo e planilhas em anexo.

1.2 Os recursos para o pagamento da presente contratação são decorrentes do **Convênio nº 519.1000.239/2016 firmado com a MGI – Minas Gerais Participações S/A, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP.**

1.2 Esta Tomada de Preços será regida pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, à base de C.B.U.Q.** (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada e equipamentos necessários, em diversas ruas do Município de Monsenhor Paulo - MG, conforme especificações do memorial descritivo, planilhas orçamentárias e do cronograma, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**2.2** As obras e serviços serão executados neste Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e em conformidade com o respectivo memorial, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma anexos.

**2.3** O valor estimado para a contratação é de R\$ 372.666,00 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais);

**2.4** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**2.4.1** Modelo de carta de credenciamento - ANEXO I;

**2.4.2** Minuta de contrato - ANEXO II;

**2.4.3** Modelo de Declaração Conjunta - ANEXO III;

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- 2.4.4 Modelo de Atestado de Visita Técnica - ANEXO IV;
- 2.4.5 Modelo de Proposta - ANEXO V;
- 2.4.6 Projeto Básico - Memorial Descritivo – Anexo VI;
- 2.4.7 Planilha Orçamentária - ANEXO VII;
- 2.4.8 Cronograma Físico Financeiro – Anexo VIII;
- 2.4.9 Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO IX;
- 2.4.10 Modelo de Folha de Registro da Obra – ANEXO X;
- 2.4.11 Modelo de Diário de Obras - ANEXO XI;
- 2.4.12 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO XII;
- 2.4.13 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO XIII;
- 2.4.14 Documentos para emissão do CRC – Anexo XIV;
- 2.4.15 Projetos e relação de ruas – Anexo XV.

2.5 Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as NBR da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** - REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.05.01.15.451.0021.1008.44.90.51.00 Ficha 176 Fonte 124.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação somente os fornecedores previamente inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo nas formas e prazos estabelecidos por este edital e apresentarem a documentação exigida pela Seção II - Da Habilitação, artigos 27 a 33 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais estão relacionados no ANEXO XIV.

4.2 Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral de outra entidade pública, por mais privilegiada que seja.

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser protocolizadas do Departamento Municipal de Compras e Licitações do Município de Monsenhor Paulo até as 10 horas **do dia 13 de julho de 2016.**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**5.2** A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**5.3**O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MONSENHOR PAULO  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016

**5.4** O envelope 1- “Documentos de Habilitação” deverá conter:

**5.4.1** - Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo (CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, evidenciando os **documentos exigidos no ANEXO XIV**, que será emitido até as 15 horas do dia 08 de julho de 2016.

**5.4.2** - Declaração Conjunta - ANEXO III – firmada pelo representante legal da empresa.

**5.4.3** - Atestado de Visita Técnica – Anexo IV.

**5.5**O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MONSENHOR PAULO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016

**5.6** A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**5.7**Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**5.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**5.9** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para assinatura do contrato.

**5.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, para o cadastro junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.9.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**5.9.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.10** Para os efeitos do subitem 5.9, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.10.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**5.10.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**5.11** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**5.11.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.11.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 5.10.

**5.12A** Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.13** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

**5.14** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.13** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**5.15** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a proponente apresentar no credenciamento ou junto com sua proposta, no Envelope n. 01, procuração com poderes específicos para este fim;

**5.16** As procurações poderão ser públicas - passadas em cartório – ou particulares, desde que com firma reconhecida em cartório e serão retidas pela Comissão de Licitações e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**5.17** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

**5.18** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



### 6. DA PROPOSTA

**6.1** A “Proposta” deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

**6.2** A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**6.3** A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

**6.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

**6.5** Só será aceita cotação em moeda nacional.

**6.6** Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

**6.7** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta do proponente.

**6.8** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.9** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.10** Juntamente com a proposta será apresentado a Planilha Orçamentária com a Demonstração do LDI e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

### 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, com garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**7.2** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida, havendo desistência do prazo recursal, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

**7.3** Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião se não houver diligência para complementar a instrução e os licitantes, por seus representantes, renunciarem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**7.4** Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

### 8. DO JULGAMENTO



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**8.1** Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**8.2** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na sua decisão.

**8.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.5** Havendo manifestação dos licitantes pela interposição de recurso na fase de habilitação, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as proposta. Caso contrário, declarada a renúncia à interposição recursos por todos os licitantes, a abertura dos envelopes contendo as propostas será imediatamente depois da hora marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

**8.6** Será desclassificada a proposta de preços que:

**8.6.1** Não se refira à integralidade do item cotado;

**8.6.2** Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**8.6.3** Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestadamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

**8.6.4** Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**8.7** Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.7.1** Erro de cálculo, quando evidente;

**8.7.2** Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**8.8** Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre a proposta apresentada.

**8.9** A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O contrato a ser firmado entre o Município de Monsenhor Paulo e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias e se subordinará à legislação que rege a matéria.

**9.2** Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**9.3** Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**9.4** O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

**9.5** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar adequações dos projetos que integram o presente Edital e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, de 1993.

**9.6** Serão admissíveis aditivos contratuais nos casos de alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o CONTRATADO constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**9.7** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir de custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**9.8** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**9.9 Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do mesmo**, devendo a sua validade se estender por no mínimo 90 dias após a data prevista para o término do contrato.

**9.10** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no ato da assinatura do contrato.

**9.11** Na hipótese de seguro ou fiança bancária deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada a funcionar no Brasil.

**9.12** O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

**9.13** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.14** A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar termo aditivo com a prorrogação do prazo contratual. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, em prazo que lhe for estabelecido na convocação, prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo.

**9.15** Durante a execução do objeto deste Edital a Contratada reforçará a garantia de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e aditivos, se os houver.

**9.16** No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual. Citada garantia deverá contar com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

**9.17** Nesta hipótese a carta fiança deverá vir acompanhada de documento / certidão que prove a regularidade da emitente perante o BACEN – Banco Central do Brasil.





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**9.18** No caso de opção por título da dívida pública, este deverá ser acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual. Tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.19** No caso de opção por seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da respectiva apólice emitida por instituição em atividade no país, em nome da Prefeitura, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo de duração do mesmo, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, se for o caso, independentemente de notificação da Prefeitura. Referido "Seguro Garantia", deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Monsenhor Paulo, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

**9.20** Nesta hipótese a apólice deverá vir acompanhada de documento / certidão que prove a regularidade da emitente perante a SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

**9.21** A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no artigo 3.º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

**9.22** O seguro garantia consistirá na emissão de apólice, emitido conforme Circular da SUSEP n.º 232 de 03 de junho de 2003, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura de Monsenhor Paulo, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

**9.23** A garantia à execução deverá contemplar cobertura de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do CONTRATADO, nas quais haja condenação judicial do CONTRATADO ao pagamento e o Município seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este último, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1** Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

**10.2** O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Monsenhor Paulo.

**10.3** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, não serão admitidos, salvo os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



devidamente comprovado e aceitos pela Administração Municipal, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico (da contratada) pela obra, de acordo com as respectivas medições mensais, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**11.1.2** Após aprovação das medições a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Monsenhor Paulo.

**11.2** - Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.3** O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**11.4** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### 12. DOS PREÇOS

**12.1** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

**12.2** A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

---

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- 12.2.1** Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;
- 12.2.2** Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- 12.2.3** Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 12.2.4** Demonstração da alteração dos preços na tabela SETOP – se houver atualização da mesma.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 13.2** É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Monsenhor Paulo.
- 13.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4** Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 13.5** A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Monsenhor Paulo, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
  - 13.5.1** Serão admitidas consultas enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br) desde que enviados no mesmo prazo do item anterior.
  - 13.5.2** Do pedido de esclarecimento deverá constar os dados do responsável pelo pedido.
- 13.6** A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 13.7** Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador, desde que devidamente credenciado.
- 13.8** O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 13.9** O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 13.10** O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 13.11A** contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 13.12** O Município se reserva no direito de conferir a execução da obra entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não estiver dentro os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 13.13** Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo localizada na Praça Cel. Flávio



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



Fernandes, 204, Centro, CEP 37.405-000, no horário de 09 às 17 horas, fone: (035)3263-1322.

**13.13.1** Este Edital poderá ser baixado pelo sitio da Prefeitura de Monsenhor Paulo no endereço eletrônico: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br)

**13.13.2** Este edital também poderá ser solicitado em arquivo devendo o interessado apresentar CD-R, CD-RW ou Pendrive onde o mesmo será gravado.

**13.14** Para dirimir controvérsias decorrentes do Tomada de Preços o foro competente é o da Comarca de Varginha-MG.

**13.15** Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Monsenhor Paulo - MG.

### 14. VISITA TÉCNICA

**14.1** Devido à complexidade do objeto desta licitação, para a visita técnica a licitante deverá indicar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria através de procuração, juntamente com o contrato social em vigor para verificação do mandatário.

**14.2** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura de Monsenhor Paulo, através do telefone nº (035)3263-1322 e deverá ocorrer até o dia anterior à realização da sessão de recebimento dos envelopes.

### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**15.1** - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93.

**15.3** – Os recursos e impugnações só serão admitidos e analisados se apresentados de maneira formal, por escrito e devidamente assinado pelo representante legal do interessado, não sendo consideradas para este fim documentos enviados eletronicamente (email) e fax-símile, ou qualquer outro formato.

Monsenhor Paulo, 24 de junho de 2016.

**DANILA APARECIDA CALHEIROS**

Presidente CPL



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2016

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Governo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

**CLÁUSULA I  
DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 - DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG neste ato designado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel Flávio, 204, centro, CEP 37.405-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da RG sob o nº 13.163.176 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 464.815.756-72, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo-MG

1.2 - DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.3 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 087/2016 - Tomada de Preços Nº 002/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Convênio nº 519.1000.239/2016 firmado com a MGI – Minas Gerais Participações S/A, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP.**

**CLAUSULA II  
DO OBJETO**

2.1O presente contrato tem por objeto a execução e serviços de **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, à base de C.B.U.Q.** (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada e equipamentos necessários, em diversas ruas do Município de Monsenhor Paulo - MG, de acordo com as especificações do memorial descritivo e planilhas em anexo, conforme **Convênio nº 519.1000.239/2016 firmado com a MGI – Minas Gerais Participações S/A, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP..**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### CLÁUSULA III DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 3.1 DO PRAZO

3.1.1 O prazo de duração do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito, sob pena de não ter aceitação.

3.1.4 Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

#### 3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).

3.2.2 Os preços contratuais serão reajustáveis, sendo o caso, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.

3.2.3 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

#### 3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico (da contratada) pela obra, de acordo com as respectivas medições mensais, sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3.4 - Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 -O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

3.6 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### CLÁUSULA IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.05.01.15.451.0021.1008.44.90.51.00 Ficha 176 Fonte 124.**

### CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais ou CAU – Conselho de Arquitetura.

5.1.7 Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA–MG ou CAU-MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato,





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 Prestar garantia ao presente contrato nos termos do edital de licitação.

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal e entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA VII DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras e Serviços, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada quanto a fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Monsenhor Paulo pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA X DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monsenhor Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**MARCO ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo

Nome

**Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Tomada de Preços 002/2016

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 002/2016, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/03.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Aceitamos todos os termos do Edital, assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo e a conduzir as obras dos órgãos concessionários de serviços públicos.

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93**

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos que esta empresa possui conhecimento de todas as regras e exigências técnicas do presente edital de licitação, e que recebeu todas as informações necessárias para apresentação de sua proposta e execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2016

Prezados Senhores,

O Município de Monsenhor Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, \_\_\_\_\_, ATESTA, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 087/2016 – Tomada de Preços 002/2016, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF), representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2016.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Engenheiro Civil ou Comissão de Licitação



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 002/2016

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (\_\_\_\_\_) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de 4 (quatro) meses corridos a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

**Segue anexo a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais e o BDI. E ainda o cronograma físico financeiro.**

Atenciosamente.

Nome  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



## ANEXO VI PROJETO BÁSICO

### MEMORIAL DESCRITIVO

Execução dos serviços de engenharia para **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas**, à base de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) com espessura de acordo com a planilha anexa, conforme este memorial com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada e equipamentos necessários.

Segue abaixo as ruas que deverão ser pavimentadas:

Rua Prefeito Luís Tavares;  
Rua dos Calistos;  
Rua José Américo Mendes;  
Rua Américo Josino Silveira;  
Travessa São João;  
Rua São João;  
Rua Minas Gerais;  
Rua Brasil;  
Rua José Baldim;  
Rua Padre José Divino.

#### ***Prazo***

O prazo para execução dos serviços será de **120** (cento e vinte) dias corridos.

#### ***Descrição dos serviços***

Para garantir uma maior durabilidade e excelência em qualidade, todos os materiais e equipamentos utilizados nas obras de pavimentação, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ou qualquer outro instituto de pesquisa que por ventura possa a vir definir as características básicas de qualidade, durabilidade e segurança.

Segue a relação de serviços necessários para a pavimentação de vias públicas:

#### **1. Regularização**





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



Toda a vegetação e material orgânico existente no leito da via deverão ser removidos. Na Rua Padre José Divino será providenciado pela prefeitura a remoção da camada de pavimento existente.

Operação destinada a confortar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, escavando do cocho da base da rua na espessura de 17 cm.

Não será permitida a execução destes serviços em dias chuvosos.

### **2. Base estabilizada granulometricamente**

A execução de base terá 14cm e será constituída de 33% bica corrida misturada com solo. A mistura de solo e bica deverá ser umedecida, homogeneizada e compactada com proctor intermediário.

### **3. Pavimentação**

As ruas deverão receber pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ (espessura total de 3 cm), para isso deverão ser observados todos os procedimentos necessários para a realização da obra e os serviços a serem realizados são:

#### **3.1. Imprimação**

Consiste na aplicação de camada do material betuminoso sobre a superfície granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre este e o revestimento a ser executado.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação serão do tipo “asfaltos diluídos CM-30”. A escolha do ligante betuminoso será feita em função da textura do material de base. Obs: As ruas a serem recapeadas não receberão camada de imprimação. Receberão apenas a pintura de ligação e o concreto betuminoso. Deverá ser feita a limpeza do pavimento a ser recapeado, conforme planilha orçamentária.

#### **3.2. Pintura de ligação**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



Consiste na aplicação de ligante betuminoso do tipo RR-2C sobre a superfície de base, coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

### **3.3. Concreto betuminoso**

Mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (*filer*) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O concreto betuminoso somente será fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Não se admitindo a execução dos serviços em dias chuvosos.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego até o seu completo resfriamento.

Execução de revestimento asfáltico, com 3cm de espessura, tipo C.B.U.Q. com as seguintes especificações:

- a) Preparo em usina do C.B.U.Q. utilizando CAP 20 e agregados (areia e brita);
- b) Transporte da massa da usina até o local das obras;
- c) Espalhamento da massa asfáltica;
- d) Compactação da massa asfáltica com emprego de rolo de aço e rolo pneumático;

### **4. Meio fio e sarjetas**

Nas vias públicas onde serão realizadas as obras de pavimentação, deverão ser executados serviços de construção Sarjeta tipo 1 (50x5cm, i=3%), padrão DEOP-MG e meio fio de concreto pré-moldado tipo B (12x16,7x35cm) ao longo da via, os quais deverão ser executados com extrusora, seguindo as dimensões e locações de projeto.

### **Observações**

- Todas as despesas referentes à execução da obra tais como encargos sociais e trabalhistas, CREA, correrão por conta da licitante vencedora;



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo exercerá através de seus profissionais a fiscalização dos serviços sendo que a mesma poderá recusar qualquer tipo de serviço que não esteja compatível com este memorial bem como determinar aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços;
- A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT;
- A licitante vencedora deverá manter no local o diário da obra;
- Deverão ser feitas medições ao final de cada mês;
- Os serviços deverão ser entregues totalmente completos e limpos;

Monsenhor Paulo, 12 de maio de 2016.

---

**Ana Maria Figueiredo Barboni**  
**Eng<sup>a</sup> Civil – CREA/MG 49039/D**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO IX**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2016

Referente à execução de serviços de engenharia destinados a Pavimentação Asfáltica.

Local: Diversas Rua do Município de Monsenhor Paulo

Processo Licitatório nº 087/2016

Tomada de Preços nº 002/2016

Contrato Nº. \_\_/2016

Valor do contrato: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso).

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a iniciar na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Monsenhor Paulo e a empresa supracitada.

Monsenhor Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Marcio Aurélio Schrade Costa  
Chefe do Departamento de Obras e Serviços



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO X**

**MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA**

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo		Ficha (ou Folha) N°:		Rubrica:		
Unidade Orçamentária:		Origem do Recurso:		Convênio n°:		
Título (Obra):		Situação:				
Localização:		Dimensões:		Forma de Execução:		
Responsável Técnico:			CREA:			
Fiscal:			CREA:			
Licitação (Modalidade, n° e Data):			Abertura das Propostas (Data):			
Valor Orçamento Básico:			Data-Base:			
Contrato N°:			Valor: Prazo de Execução:			
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:			Data Termo Recebimento Provisório: Data Termo Recebimento Definitivo:			
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º		Data	Valor	Prazo	Percentual	
Boletins De Medição						
Medição N.º		Data	Valor			
PAGAMENTO						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO XI - DIÁRIO DE OBRAS - INFRA-ESTRUTURA**

Órgão ou Entidade:		FI. N°: _____					
Contratada:							
OBRA:			DATA: ___/___/___				
PRAZO: ___ DIAS	INÍCIO: ___/___/___	TÉRMINO: ___/___/___					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		CREA N.º					
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
<b>EQUIPAMENTOS:</b>							
Trator de Esteira	Caminhão Pipa						
Trator Agrícola	Rolo Compactador						
Motoniveladora	Vibroacabadora						
Pá Carregadeira	Usina de Asfalto						
Retroescavadeira	Outros: _____						
Caminhão Basculante							
<b>MÃO-DE-OBRA:</b>							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op.de Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxarife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/Vigia				Outros			
<b>SERVIÇOS EM ANDAMENTO</b>							
<b>OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES</b>							
Engenheiro de Obras: _____				CREA: _____			
Engenheiro Fiscal: _____				CREA: _____			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório Nº 087/2016 – Tomada de Preços 002/2016, Contrato Nº \_\_\_\_/2016, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Monsenhor Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório Nº 087/2016, Tomada de Preços Nº. 002/2016, Contrato Nº. \_\_\_\_/2016, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Monsenhor Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)





## **ANEXO XIV DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC**

Documentos necessários para a fase de habilitação (emissão de CRC):

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 27, I, da Lei 8.666/1993)

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Contrato Social e última alteração ou registro comercial, no caso de empresa individual, comprovação de capital social mínimo registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, no valor mínimo de R\$ 37.266,60 (trinta e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 1.5. A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante:
  - 1.5.1 Cédula de identidade;
  - 1.5.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

### **REGULARIDADE FISCAL** (Lei 8.666/93, art. 29)

- 2.1 Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, inclusive créditos previdenciários;
- 2.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- 2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 27, II, da Lei 8.666/1993)

- 3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Tal comprovação deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.1.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

3.2 Cópia da Atestado ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa jurídica no CREA (Conselhor Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura), bem como do “Responsável Técnico”, expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CREA ou CAU na atividade específica do serviço e atualizada.

3.3 Prova, por meio de Atestado ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital.

3.4 Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente.

3.5 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura), acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os serviços iguais ou equivalentes aos aqui licitados.

3.5.1 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à “1ª FASE /HABILITAÇÃO”.

3.9 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 3.1.1, será(ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO XIV, constante deste Edital.

3.9.1 Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

3.10 Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

3.11 É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(Art. 27, III, Lei nº 8.666/1993)

3.4 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



3.4.1.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

3.4.1.1.1 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

3.4.1.1.2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

3.4.1.1.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

3.4.1.1.4 Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.4.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

3.4.1.3 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

3.4.1.4 A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.1.5 Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

3.4.2 Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



3.4.2.1 Naquelas comarcas em que já estiver implantado o Processo Judicial Eletrônico – PJe, a licitante deverá apresentar certidão que comprove a inexistência de processos físicos e eletrônicos.

### **TRABALHO DE MENORES**

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

4.1 Declaração Conjunta, conforme Anexo III em que a empresa declare o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e ainda sua responsabilidade, aceitação, quatro societário e conhecimento dos termos do edital.